

ENERGISA BORBOREMA -  
DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.  
CNPJ/ME: 08.826.596/0001-95  
NIRE: 25.3.000.036-18



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022**

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), realizada em 28 de abril de 2022, lavradas na forma de sumário:

**1. Data, hora e local:** Aos 28 dias do mês de abril de 2022, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº 4799 (BR 230, Km 158), bairro Três Irmãs, cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, CEP: 58.423-700. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença do único acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes, também, o Diretor Presidente Marcio Mario Zidan e o representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Andrea Meirelles - CRC - RJ - 128530/O-5. **3. Mesa:** Presidente, o Sr. Marcio Mario Zidan, e Secretário, Sr. Carlos Garcia Guerra Barreto. **4. Deliberações:** Pelo único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados de forma impressa no dia 29 de março de 2022 no jornal "A União", páginas 29 a 32 e de forma digital nas páginas 1 a 9, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, na forma de seu §5º. 4.1.3 Aprovar o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R\$ 61.331.310,04 (sessenta e um milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e dez reais e quatro centavos). Consignar que nos termos do previsto pelo §1º do artigo 193 da Lei das S.A. a Companhia deixará de destinar valores para a reserva legal. 4.1.4 Aprovar a destinação do lucro líquido, que passa a ser da forma seguinte: (i) R\$ 49.981.304,98 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos) para o pagamento de dividendos, equivalentes a R\$ 170.6318298915 por ação ordinária, tendo sido integralmente antecipados e quitados da seguinte forma: (ii.a) em 26 de maio de 2021, o valor de R\$ 8.776.214,29, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 13 de maio de 2021; (ii.b) em 26 de agosto de 2021, o valor de R\$ 9.889.270,36, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 12 de agosto de 2021; e (ii.c) em 10 de dezembro de 2021, o valor de R\$ 12.515.190,97, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 11 de novembro de 2021; e (ii.d) em 25 de março de 2022, o valor de R\$ 18.800.629,36 conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 16 de março de 2022; e (iii) R\$ 11.350.005,06 (onze milhões, trezentos e cinquenta mil, cinco reais e seis centavos) para reserva de incentivo fiscal - redução do Imposto de Renda. 4.1.5 Aprovar a alteração do dispositivo do estatuto social que fixa o número de membros do conselho, passando o Conselho de Administração a ser composto de no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros titulares e pelo menos 1 (um) membro suplente, com a consequente reforma do caput do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros titulares e pelo menos 1 (um) membro suplente, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos." 4.1.6 Aprovar em decorrência da deliberação acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I, que numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia. 4.1.7 Aprovar a fixação em 03 (três) o número de membros titulares a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia. 4.1.8 Eleger para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos, como titulares: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Av. Humberto Mauro nº 162, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301 - Botafogo, CEP: 22.250-906; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301 - Botafogo, CEP: 22.250-906; e (iii) **Marcelo Silveira da Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 3.118.015-9, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.285.306-10, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, no estado de Sergipe, com escritório na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe; CEP: 49.040-230; e como **Suplente:** (a) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301 - Botafogo, CEP: 22.250-906, vinculado a qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 4.1.9 Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ílibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; e (vii) atendem aos requisitos de indicação como membros da administração previstos na "Política de Indicação e Remuneração dos Administradores" aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12 de setembro de 2019; consoante doc. 2 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia; consoante Docs. 1 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia. 4.2. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022 no montante proposto pelos acionistas presentes, conforme doc. 01, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição. **5. Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Cataguases, 28 de abril de 2022. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.* Mesa: **Marcio Mario Zidan** - Presidente; **Carlos Garcia Guerra Barreto** - Secretário; **Marcio Mario Zidan** - Diretor Presidente; Andrea Meirelles, CRC - RJ - 128530/O-5 - Representante dos Auditores Independentes; Acionista: **ENERGISA S.A.** - Representada pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores **Maurício Perez Botelho**. Junta Comercial do Estado da Paraíba. Certifico o registro em 21/06/2022, sob nº 20220851751. Protocolo: 220851751 de 20/06/2022. Energisa Borborema Distribuidora de Energia S/A. Maria de Fatima Ventura Venancio - Secretária Geral.